



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

=====

**QUADRIÉNIO 2017-2021**

**ATA N.º 3/2020**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 2020**



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 28 DE SETEMBRO DE 2020.

### ATA N.º 3/2020

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Salão do Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães, compareceram: Rui Augusto Morais Barata, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, Fernanda Natália Lopes Pereira e Fernando António Trindade dos Reis, 1.º e 2.º Secretários da respetiva Mesa, Maria da Graça Matos de Castro Martins, Vânia Cristina Teixeira Seixas, José Alberto Gonçalves, Cristina Isabel Alves de Oliveira, Maria Otília Pereira Lage, Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, Ana Delfina Fonseca Rabaçal Dias, António Manuel dos Santos Pinto, Abílio Augusto Cardoso, Clara da Conceição Pereira Carvalho, Manuel de Almeida Pinto, Miguel Jorge Alves Baptista - Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Duarte Alfredo Vieira Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, Luís Carlos Borges Almeida - Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Carlos Alberto Monteiro Rebelo - Presidente da Junta de Freguesia de Parambos, Filipe dos Santos Duarte Claro, Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros, José Manuel Teixeira Alexandre - Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, Christian Moutinho - Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, João da Assunção Duque Freixinho - Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Jaime dos Santos Sil - Presidente da União das Freguesias de Amedo e Zedes, Fernando José de Almeida - Presidente da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, José António da Glória Marques, Presidente da União das Freguesias de Castanheiro de Ribalonga e Renato Morais Lopes - Presidente da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores. -----

#### (i) Ausência inferior a 30 dias

----- O membro Ricardo Filipe Carvalho, eleito pela lista "PPD/PSD" comunicou a sua ausência na presente sessão, solicitando a sua substituição, situação que tendo enquadramento legal (artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro) e Regimental (artigos 55º do Regimento da Assembleia Municipal), foi, de acordo com o disposto no artigo 57º do Regimento da Assembleia Municipal e artigo 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, convocado o Eleito Local Clara da Conceição Pereira de Carvalho, presente nesta Sessão. ---

#### (ii) Suspensão de mandato por período superior a 30 dias



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

----- Informou que o membro **Marco de Jesus Azevedo Fernandes**, eleito pela lista do Grupo de Cidadãos Eleitores denominada, "UNIDOS POR CARRAZEDA" solicitou a suspensão de mandato com início em 04 de setembro de 2020 a 04 de maio de 2021, pelo período de oito (8) meses invocando motivos de saúde, situação esta que tendo enquadramento legal na alínea a), do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e Regimento da Assembleia Municipal em vigor, artigo 54.º, foi, de acordo com o disposto no artigo 57º do Regimento da Assembleia Municipal e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, convocado o Eleito Local, **Abílio Augusto Cardoso**, presente nesta Sessão. -----

Posta a votação a suspensão de mandato do membro **Marco de Jesus Azevedo Fernandes**, a Assembleia Municipal, **delibrou, por unanimidade**, aceitar a suspensão de mandato pelo período solicitado.-----

**PRESENCAS:** - Verificou-se a presença de vinte e sete membros. -----

**FALTAS:** Faltaram a esta sessão, **Ricardo Filipe Carvalho** que informou e procedeu em tempo, à respetiva justificação e que a Mesa considerou justificada. Sem prévio aviso, faltaram, ainda, **Hugo Miguel Lopes Alves** e **Luís Pedro Lima Ramires**, Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão. -----

### **OUTRAS PRESENCAS:**

**João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, **Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata**, **Roberto Carlos Sampaio Lopes**, **Frederico Alfredo Meireles** e **Jorge Manuel Novais de Lima**, na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

### **ABERTURA:**

Sendo dez horas e quarenta minutos, conferida a folha de presenças, dado verificar-se quórum, o **Presidente da Assembleia Municipal** declarou aberta a sessão. De imediato se procedeu à leitura do edital que a tornou pública e da respetiva ordem de trabalhos:

----- Da Ordem de Trabalhos, devidamente comunicada a todos os membros, fazem parte os seguintes pontos: -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

## **1º - Período de "Antes da Ordem do Dia":**

- 1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior (19-06-2020);**
- 1.2 Leitura do expediente e informações da Mesa;**
- 1.3 Outros assuntos de interesse Municipal.**

## **2º - Período da "Ordem do Dia":**

- 2.1 - Informação escrita do Presidente da Câmara a que se refere o artigo 25.º, n.º 2, alínea c), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Para conhecimento;**
- 2.2 - Apoios prestados às Freguesias atribuídos pela Câmara Municipal / Regulamento das Formas de Apoio às Freguesias do Concelho de Carrazeda de Ansiães - Art.º 8/ Comunicação à Assembleia Municipal - Para Conhecimento;**
- 2.3 - "Relação de Fornecimentos de bens e serviços assumidos ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sessão ordinária de 2019-12-09" - Para conhecimento;**
- 2.4 - "Pacote Fiscal para o Ano de 2021 / Proposta": Para deliberação;**
- 2.5 - "11.ª Alteração aos Documentos Previsionais do Ano de 2020 / 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita": Para deliberação;**
- 2.6 - "Nomeação de Auditor Externo, responsável pela certificação legal de contas / Proposta à Assembleia Municipal": Para deliberação;**
- 2.7 - "Descentralização de competências para o Município / Educação e Saúde / Proposta à Assembleia Municipal": Para deliberação;**
- 2.8 "Descentralização de competências para a Comunidade Intermunicipal do Douro /Acordo Prévio do Município": Para deliberação;**
- 2.9 - "Empreitada Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães / Investimento / Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal / N.º 2 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro": Para deliberação;**
- 2.10 - "Contração de Empréstimo Médio/Longo Prazo / Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães": Para deliberação;**
- 2.11 -"CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco do Concelho de Carrazeda de Ansiães / Designação de cidadão eleitor para**



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

integrar a Comissão Alargada, nos termos da alínea i) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, para substituir o cidadão Jaime dos Santos Sil, designado em sessão ordinária de 2017-12-29": Eleição;

2.12 - "Comissão Consultiva de Revisão do PDM / Eleição de um representante": Eleição.

### 3. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO".

Por efeitos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua atual redação (última alteração pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, a sessão não pode ser pública, inexistindo, por tal, um período para intervenção e esclarecimento ao público. ---

----- Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Assembleia Municipal cumprimentou todos os presentes e aproveitou para agradecer e elogiar de uma forma geral o comportamento de todos os munícipes, a colaboração inexcelente de todas as Entidades presentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães e seus profissionais que estiveram sempre ativos no apoio à população do nosso concelho neste período pandémico. Um apreço especial para os profissionais de saúde, Associações, Juntas de Freguesia e à Rádio Ansiães pela colaboração e pela forma como lidaram com a situação. Por último uma palavra de agradecimento às empresas do concelho que tudo têm feito para que o setor económico não caia. -----

De seguida deu-se início aos trabalhos do período "Antes da Ordem do Dia".

### PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

#### 1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior.-----

----- Atendendo que, foi previamente distribuída e enviada cópia a todos os membros da Assembleia, tendo sido dispensada a sua leitura, registando-se a seguinte intervenção:

Graça Martins solicitou, por pedido do membro Marco Azevedo Fernandes, algumas retificações:

Na página 6, primeiro parágrafo, onde se lê "... deliberações tomadas em curso ..." deverá constar "...deliberações tomadas em concurso, à homologação do senhor Presidente da Câmara...". Na página 6, segundo parágrafo onde se lê "... através de ultimização por..." deverá ler-se "através de intimação para..."; ainda, na mesma página onde se lê "... que a senhora



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Presidente do Júri só pode ter participado em duas reuniões" deverá ler-se "... que a senhora Presidente do Júri só pode ter participado em duas dessas dez reuniões"; continuando na página 6, onde se lê "...sou forçado a concluir que estas atas contém falsas declarações..." deverá ler-se "sou forçado a concluir que estas oito atas contém falsas declarações ..." e, no penúltimo parágrafo onde se lê "...devidamente comprovados e documentados" deverá ler-se "...devidamente comprovados e documentados, perante estes factos e porque o senhor Presidente homologou todo este procedimento."

Na página 7, primeiro parágrafo onde se lê "...considerado nulo," deverá ler-se "... considerado nulo, como se antevê que venha a acontecer..."

Feitas as devidas correções, foi a mesma ata posta a discussão sendo aprovada por unanimidade. Os membros Abílio Cardoso e Clara Carvalho, Cristina Oliveira e Duarte Borges, não tendo estado presentes na sessão de 19 de junho de 2020, não participaram na votação da respetiva ata, conforme disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - "Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita". -----

## 1.2 Leitura do expediente e informação da Mesa -----

Deu o Presidente da Assembleia Municipal conhecimento do diverso expediente recebido, informando que o mesmo estava à disposição dos Membros para eventual consulta e que a seguir se enuncia:

- Da Associação Nacional de Assembleias Municipais, foram recebidos através de correio eletrónico:
  - Em 23/06/2020, para conhecimento do "Guia Fiscal do Interior", elaborado pela Secretaria de Estado da Valorização do Interior e pela Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, com o apoio da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
  - Em 30 de junho foi recebido o convite para participação na reunião a realizar no dia 3 de julho, sob o tema "ANAM em diálogo. 03 de julho 20.Bragança". -----
  - Em 01-09-2020, envio do programa do 2.º Congresso da ANAM, a decorrer no dia 19 de setembro, em Braga. -----
- Da Direção-Geral das Autarquias Locais -DGAL foram recebidos através de correio eletrónico:



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Em 10-07-2020, Ofício circular n.º 1136-2020-LR sobre o assunto: "Definição do colégio eleitoral para efeitos de eleição do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional"; -----
- Em 04-09-2020, ofício n.º 1422/2020, de 3/09/2020 sobre o assunto "Lista provisória dos cadernos eleitorais para eleição do presidente e de um vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). -----
- De Marco de Jesus Azevedo Fernandes, foi recebido por correio eletrónico em 04-09-2020, o pedido de suspensão do mandato pelo período de oito (8) meses, porquanto, no passado dia 10.08.2020 foi vítima de um acidente de viação, em resultado do qual se encontra limitado fisicamente na sua locomoção, e correlativamente, inibido de exercer o mandato com a dignidade e disponibilidade que o cargo lhe merece. Anexou relatório médico a atestar a causa da suspensão. -----
- De Fernando Manuel Lia Castilho, foi recebida missiva em 2020-09-14, para conhecimento, dos documentos enviados ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, relativas a obras executadas pela Câmara Municipal na Rua do Cardal, que tiveram como consequência, a deterioração do muro que limita a sua propriedade. -----
- De Paula Alexandra Carvalho de Moraes, na sequência do processo de substituição do deputado municipal, Marco de Jesus Azevedo Fernandes que solicitou a suspensão do mandato pelo período de oito (8) meses, foi recebido por correio eletrónica informação de que não poderá substituir o requerente em virtude se se encontrar fora do país. ----
- Da CPCJ de Carrazeda de Ansiães foi recebido o ofício n.º 41, datado de 2020/08, com o assunto: "Cidadão Eleitor designado pela Assembleia Municipal", informando do pedido do Comissário Jaime dos Santos Sil, em manifestar a sua indisponibilidade para continuar a fazer parte da Comissão Alargada desta CPCJ. -----  
Assim, solicita que a Assembleia Municipal designe outro cidadão eleitor, para integrar a referida Comissão. -----
- Do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local foi recebido por correio eletrónico carta assinada pela Sr.ª Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e pelo Sr. Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, referente à "Eleição Indireta dos Presidentes e Vice-Presidente das CCDR". -----
- Foram ainda recebidos vários jornais, revistas e convites. -----

### 1.3 Outros assuntos de interesse Municipal: -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Usou da palavra o **Presidente da Assembleia Municipal** dizendo que continuava aberto o período "antes da ordem do dia", pelo que os membros podiam discutir assuntos de interesse municipal, caso o desejassem, pedindo que fossem sucintos nas suas intervenções, para que pudesse ser cumprido o tempo estabelecido para este período. -----

**Abertas as inscrições usaram da palavra:** -----

----- **António Pinto** abordou o assunto relacionado com a vespa das galhas do castanheiro, na região de Trás-os-Montes que muito tem prejudicado a economia local. No combate a esta praga alguns Municípios, uns mais que outros, têm vindo a efetuar algumas largadas do *Torymus Sinensis*, o parasitóide utilizado para combater esta praga. No concelho de Carrazeda de Ansiães, este ano, fizeram-se duas largadas, "a ideia foi boa, é positiva, Sr. Presidente, mas este combate deve envolver outros municípios vizinhos e outras entidades, nomeadamente a Direção Regional de Agricultura e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro". Compreende que este combate tem custos elevados, mas é urgente salvar uma cultura do Nordeste, que gera uma receita nos agricultores da Região, de cerca de vinte milhões de euros/ ano.

Por último elogiou o trabalho desenvolvido pelo executivo no apoio à cultura da maçã, nomeadamente no arranjo dos caminhos agrícolas para que o produto seja transportado nas melhores condições, evitando que seja danificado. -----

----- **Otilia Lage** interveio, para dizer que pretendia apresentar quatro questões, a saber:

A primeira questão é uma questão de saúde pública, que tem a ver com a canalização em amianto do abastecimento de água de Parambos, questão colocada já há algum tempo nesta Assembleia Municipal, pelo que gostaria que o Sr. Presidente da Câmara informasse para quando está prevista esta substituição.

A segunda questão prende-se com a construção do paredão em Brunheda que é, como já se pode verificar, um atentado a algumas normas do Douro Património Mundial, onde se integra, pretendendo saber, se efetivamente está em curso, alguma iniciativa no sentido de reposição das condições necessárias.

A terceira questão que pretende ver esclarecida é sobre a estrada da Rota do Douro. Da leitura dos documentos para discussão nesta assembleia, verifica-se que estão em curso a obra da "Beneficiação da Estrada Municipal entre a Beira Grande e o Miradouro", não contemplando o troço até à Senhora da Ribeira que se encontra em estado lamentável.

Ainda em torno desta questão entende que merece alguma ponderação e reflexão o seguinte: "O valor afetado a estas obras de beneficiação é de 147.203,03€, ou seja, cerca de 30% do valor que já foi gasto com a beneficiação do Caminho Municipal 1143 (da EM 624 até ao limite





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

do concelho de Torre de Moncorvo) que foi de 483.180,00€. Existe uma discrepância do valor investido no troço de estrada de Beira Grande ao Miradouro e o que já foi investido numa zona que não pertence ao nosso concelho.

Terminou deixando esta reflexão: "Que imagem é que nós, concelho, estamos a deixar com decisões por vezes menos ponderadas", disse.

Por último trouxe, novamente, a esta assembleia a questão relacionada com a casa "Solar de Selores", dado que não ficou devidamente esclarecida sobre o que é que está a ser pensado por parte do executivo municipal.

Nesta mediada resolveu contactar a Direção Regional da Cultura do Norte e pedir uma audiência, falando com alguns dos responsáveis nestas áreas, nomeadamente, o Sr. Diretor Regional, Dr. Ponte, o Diretor de Serviços dos Bens Culturais, Dr. Davide e o Sr. Arquiteto Artur Alves, responsável por este bem patrimonial do concelho de interesse público e nacional.

Nesse sentido pediu o seguinte esclarecimento:

- "Se já foi contactado o proprietário do imóvel uma vez que o mesmo põe em risco a segurança pública";
- "Se já houve ou vai haver e quando por iniciativa e vontade do executivo, fiscalização ao imóvel para avaliação da situação."
- "Se o Sr. Presidente da Câmara já foi, eventualmente, contactado pelo Sr. Diretor Regional no sentido de se encontrar uma solução em parceria pra intervenção no imóvel", concluiu. -----

----- Graça Martins usou da palavra para interpelar o Sr. Presidente da Câmara relativamente ao fecho do Balcão da Agência do BPI em Carrazeda de Ansiães. Lamenta a situação e perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se houve alguma interação entre o Município e o BPI, no sentido de diminuir todo este transtorno que tem causado à população do concelho ou no sentido de colmatar de uma outra forma esta falta que o concelho está a sentir e vai sentir ainda mais profundamente, uma vez que a população do concelho que é idosa e deparou-se, na generalidade, com um dado de facto que foi a transferência das suas contas e de Agência para Torre de Moncorvo. -----

----- Não se registando mais intervenções, o Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos e respostas às questões levantadas nas intervenções anteriores. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal em resposta às intervenções dos membros da Assembleia, começou por agradecer os contributos e as questões colocadas e, nesta fase em que o executivo no próximo dia 21 faz 75% do seu mandato, não precisa de afirmar que todas as questões são válidas, quando são colocadas com boas intenções e, concerteza, que todas as



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

VO A

questões apresentadas são do interesse municipal pelo que terão todo o interesse em serem abordadas.

Quanto à intervenção do membro António Pinto, tal como apresentou a sua intervenção de um pedido de sensibilização à Câmara Municipal para interceder junto de outros organismos, outras autarquias no sentido de se proceder a um combate eficaz contra a vespa da galha do castanheiro.

Estes assuntos de sanidade vegetal são importantes, porque interferem, de uma maneira séria, tal como ilustrou, na produtividade das explorações agrícolas, que, por conseguinte, abalando a nossa economia local em ser mais próspera.

É um assunto que tem de ser combatido de uma forma integrada e que têm que ser colocadas verbas que permitam este tipo de luta biológica, utilizando este parasitoide, uma vez que são encargos caros, não há nenhum auxílio de políticas nacionais para este tipo de estratégia, pelo que terão que ser as Câmaras Municipais a suportar os custos.

Como sendo um serviço descentralizado da agricultura, faz todo o sentido, que seja a Direção Regional de Agricultura a liderar o processo com a colaboração da UTAD e do IPB, mas que também faça junto da Administração Central esta sensibilização para que haja algum apoio financeiro para que as Câmaras Municipais possam, obviamente, colaborar com uma estratégia de maiores largadas.

Portanto, aquilo que pode prometer é que irá junto dos seus colegas Presidentes de Câmara, da Sr.<sup>a</sup> Diretora Regional de Agricultura e da Sr.<sup>a</sup> Ministra da Agricultura, sensibilizá-los para esta estratégia sanitária, em que todos devem estar sensibilizados para estas questões, é importantíssimo que haja verbas disponíveis para que as Câmaras Municipais ou a própria Administração Central disponibilize mais largadas para esse efeito.

Agradeceu as palavras simpáticas proferidas relativamente à beneficiação dos caminhos agrícolas, considera que são justas, uma vez que o executivo tem dedicado uma fatia importante, do Orçamento Municipal, para apoiar os agricultores do concelho, para que os seus produtos se possam escoar com melhor qualidade, não sofrendo depreciações nesses trajetos. Considera que é uma política de investimento a seguir que beneficia a nossa principal atividade económica.

Ainda, neste pensamento, fez o ponto de situação de uma questão de maior importância, classificada como investimento estratégico e estruturante para o concelho, relacionada com o regadio.

Relativamente à intervenção da deputada municipal Otília Lage considerou que as questões levantadas são muito concretas, agradecendo por ter sido tão precisa, tal como referiu já terem sido abordadas nesta Assembleia e, se houve alguma evolução em matéria de respostas às questões colocadas, só se, entretanto, houve desenvolvimento nesses temas.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

A questão da saúde pública no que diz respeito à canalização de água para Parambos, informou que esta questão tem a ver com infraestruturas de água e saneamento, são questões que têm que ser refletidas e, primeiro que tudo, temos que ter a certeza de quem é a responsabilidade eventual da substituição destes equipamentos, lembrando que existe uma concessão das águas e saneamento do concelho desde 2001.

São questões que nos preocupam, embora não se tenha até agora, acesso a relatórios científicos muito concretos em relação ao amianto na componente de canalizações. Fala-se muito na questão do amianto em termos de possíveis intoxicações respiratórias, nas coberturas dos edifícios. A Câmara Municipal já procedeu à remoção das placas de amianto das coberturas dos edifícios, nomeadamente, no Agrupamento de Escolas e, dentro em breve, pensa fazer a remoção das poucas coberturas que o Município dispõe com essa componente.

Relativamente ao muro que foi construído para um parque de estacionamento em Brunheda, informou que, desde a última vez que falou sobre este assunto, a evolução que houve foi a interação da Agência Portuguesa do Ambiente com a EDP, no sentido de ali serem desenvolvidas algumas retificações que possam tornar possível de licenciamento aquele espaço. A Agência Portuguesa do Ambiente entende que aquela infraestrutura (parque de estacionamento) terá, realmente, de se incluir no Sistema de Mobilidade do Vale do Tua e ser visto de forma integrada como todos os outros equipamentos que foram construídos no Vale do Tua no decurso da construção da barragem de Foz Tua.

Em relação à terceira questão disse apenas que o executivo tem estado atento à necessidade de melhoramentos nas vias rodoviárias, tendo já executado obras de melhoria nessa rota, referindo alguns dos caminhos que sofreram obras de beneficiação neste mandato e, também, no anterior. Dada a sua extensão, compreenderá que terá que ser melhorada por fases.

Em relação à "Casa de Selores" disse que não recebeu qualquer comunicação por parte da Direção Regional da Cultura do Norte. A Câmara Municipal já contactou o proprietário, tendo-lhe este feito sentir as muitas dificuldades que tem em intervir devido às várias exigências que o IPAR lhe coloca. Sobre este assunto, nada mais há a acrescentar, apenas lembrar o que está na ata da sessão anterior.

Relativamente à intervenção da deputada municipal Graça Martins, muito sucintamente referiu que não foi contactado pelos responsáveis do BPI enquanto Presidente da Câmara Municipal nem enquanto cliente institucional. Houve, apenas, um contacto telefónico informal da Agência a informar que o cofre noturno iria fechar.

Prosseguiu dizendo que, quando soube e teve a certeza de que era essa a intenção do BPI em fechar o balcão de Carrazeda de Ansiães, escreveu uma missiva, que está pública e que constará da ata de reunião da Câmara Municipal, mostrando a indignidade por essa situação,



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

mas, principalmente, pelo facto de terem dado um prazo de 30 dias a clientes com alguma dificuldade, quer de mobilidade, quer de acesso ao digital, para se acomodarem nessa pretensão. Mostra-lhes, também, alguma repulsa por tratarem o caso de uma forma tão ligeira, encaminhando os clientes do BPI para o Balcão de Torre de Moncorvo é não conhecer o território, porque a maioria das pessoas não faz vida em Torre de Moncorvo, não há transportes públicos diretos e, com esta nova centralidade de Carrazeda de Ansiães, demora-se menos tempo a chegar a Vila Real ou a Mirandela do que a Moncorvo.

Foi isto que expressou, na semana passada, numa reunião que teve com o Diretor Regional do BPI, onde pôde manifestar essa indignação. Nessa reunião foi dito que a análise que fazem dos Balcões e que está na base para as decisões tem a ver com crédito, não estando preocupados com os depósitos. Concretamente, o Balcão de Carrazeda de Ansiães não atingiu os números que pretendiam nos créditos, daí a razão do seu encerramento.

Proseguiu dizendo que os responsáveis do BPI, transmitiram-lhe que, em face das preocupações manifestadas, em termos sociais e do impacto deste fecho do Balcão, iriam pensar numa possível implementação, em Trás-os-Montes, de um projeto-piloto que está a funcionar no Alentejo, através de Balcões móveis, ponderando a possibilidade de deslocação de uma unidade móvel a Carrazeda dois a três dias por semana. -----

Aproveitou este período antes da ordem do dia, para dar alguns indicadores à Assembleia Municipal, de uma forma mais clara e mais direta, porque, na última sessão da Assembleia apercebeu-se que algumas questões geraram algumas interpretações dúbias, nomeadamente sobre a situação económica e financeira do município, na apresentação do relatório de contas do ano anterior, em que "o orçamento municipal caminhava para algum abismo".

Sobre esta questão aludindo a informação escrita trazida hoje à Assembleia Municipal, a situação financeira da autarquia a 16 de setembro de 2020 é a seguinte:

- Saldo orçamental: 3.098.879,02€;
- Não orçamental de 407.231,34€.

**Dívida existente suportada em faturas processadas:**

- A Fornecedores de Bens e Serviços: 62.115,00€;
- A Adjudicatário de Empreitadas e Obras Públicas: 30.941,40€

**Empréstimos contratados pela Autarquia:**

- Capital contratado: 2.484.955,59€;
- Capital utilizado: 2.484.955,59€;
- Montante em dívida: 588.714,96€.

Por último, prestou algumas informações relativas ao "Programa de Esterilização de Animais de Companhia" que está a ser implementado pelos cinco municípios da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. É um programa que não é novo, mas está



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

melhorado e tem condições únicas para tornar uma adesão em massa por parte dos munícipes e esta questão de saúde animal.

Deu a conhecer, ainda, que o executivo está a trabalhar um conjunto de regulamentos, uns que irão aparecer de novo e outros que irão ser melhorados, no sentido de tornar alguns objetivos ainda mais consequentes, nomeadamente, o projeto de Regulamento de Venda de lotes no Parque Industrial; a proposta de melhoramento do "Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo".

Finalmente, nesta fase de pandemia, realçou algumas das obras concluídas: Rua João da Cruz; Rua do Campo da Aviação e Jardim da Telheira. -----

----- Dado o adiantar da hora neste período "Antes da Ordem do Dia" o Presidente da Assembleia Municipal deu continuidade aos trabalhos, passando de imediato ao período da "Ordem do Dia". -----

## 2 - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

### **2.1 INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ART.º25.º, N.º2, ALÍNEA C) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----**

----- O Presidente da Assembleia Municipal informou que tinha sido distribuída por todos os membros a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal, que aqui se dá como globalmente transcrita ficando a fazer parte integrante desta ata, acerca da atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo, pelo que todos tomaram conhecimento. -----

----- De imediato, o Presidente da Assembleia Municipal concedeu o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, neste seu período de intervenção, começou por referir que a documentação enviada reflete a atividade desenvolvida no período que medeia entre a última Assembleia (junho) e a atual. De qualquer forma, para além das questões que têm a ver com a rotina de funcionamento das Instituições com quem se relaciona frequentemente e naquelas em que participa na sua direção: (CIMDOURO; ADRVT; AMTQT; AMDS, de fins específicos e a DESTIQUE), daria informações mais detalhadas.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Assim,

No Parque Regional do Vale do Tua - onde estiveram presentes o Presidente e o Vice-Presidente do Entidade Turismo do Porto e Norte, foi apresentado, de uma forma simbólica, o percurso pedestre, Trilho do Tua. -----

No passado dia 24 de julho reuniu, no auditório do CITICA de Carrazeda de Ansiães com a Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, Cláudia Pereira, a Secretária de Estado da Valorização do Interior, Isabel Ferreira e o Vogal do Alto Comissário para as Migrações, José Reis, para abordar questões relacionadas com a integração de migrantes; ----

Com o Secretário de Estado da Administração Interna por ocasião da assinatura do protocolo entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, para requalificação do edifício do Posto da GNR de Carrazeda de Ansiães; -----

Com a CP- Comboios de Portugal por ocasião da primeira viagem, deste ano, do comboio histórico, tentou sensibilizar elementos da CP para as várias questões relacionadas com o concelho e com a região; -----

Com a Associação de Futebol de Bragança tratou de assuntos relacionados com a prática desportiva, nesta fase de pandemia; -----

Com a Rede Elétrica Nacional teve uma reunião com os presidentes de Junta das Freguesias e representante da REN para algumas intervenções relacionadas com as medidas de compensação, nomeadamente, as freguesias de Pombal, Parambos e União das Freguesias de Castanheiro e Ribalonga; -----

Com a Sr.ª Ministra da Agricultura, em duas ocasiões: Moimenta da Beira, no sentido de a sensibilizar para as questões relacionadas com os prejuízos causados pelas intempéries nos concelhos de Moimenta, Tarouca e Armamar, devido à queda de granizo e, tentar que, de futuro, possamos acautelar e minimizar os prejuízos;

A outra situação ocorreu quando da visita da Sr.ª Ministra à Região do Douro, onde participou numa vindima, visitando algumas adegas e, no final, fez um almoço de trabalho com os Presidentes de Câmara da CIMDOURO, onde cada um pôde exprimir as suas preocupações nas diversas realidades; -----

Na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) tratou de assuntos relacionados com a declaração de impacto ambiental da "Ampliação da Zona Industrial". -----

----- Terminada a intervenção, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal perguntou se alguém tinha alguma questão a colocar. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten initials]*

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -----

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.2 "APOIOS PRESTADOS ÀS FREGUESIAS ATRIBUÍDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL / REGULAMENTO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - ARTIGO 8.º / COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. --

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.3 "RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019-12-09".

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.4 "PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2021 - PROPOSTA"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão e que infra se transcreve: -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infra transcrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2020-09-18, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:-----

## "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

### **PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2021 / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º43/2020 da Unidade Orgânica Flexível 2º Grau Administrativa e Financeira, datada de 2020/09/15 que se transcreve:-----

"Exmo. Senhor-----

Presidente da Câmara Municipal-----

Nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê-se o seguinte:-----

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:-----

- a) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município;-----
- b) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;-----

Sendo necessário que os órgãos do Município deliberem sobre o assunto, passo a informar relativamente ao enquadramento legal que presidirá às decisões dos órgãos do Município, relativas ao pacote fiscal para o ano de 2021.-

#### **PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2021**

Os órgãos do Município devem deliberar anualmente acerca do PACOTE FISCAL, nele se incluindo as seguintes matérias:-----

- Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar;-----
- Participação variável no IRS definição do percentual pretendido pelo Município;-----
- Derrama - eventual decisão de lançamento;-----
- Taxa Municipal de Direitos de Passagem fixação do percentual a aplicar.-----

A definição do PACOTE FISCAL, tal como é preconizado na presente informação, sendo uma competência dos órgãos municipais, tem grande relevância para a elaboração dos documentos previsionais (de acordo com o n.º





# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

1 do artigo 45º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte). Por outro lado, torna-se necessário cumprir os prazos de comunicação, a entidades externas, das deliberações municipais acerca destas matérias.-----

Em consequência, servirá a presente informação para a formulação das propostas a apresentar aos órgãos do Município.-----

## **IMPOSTO MUNICIPAL. SOBRE IMÓVEIS** -----

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do mesmo diploma.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado apenas por CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2013, de 12 de novembro, objeto de várias alterações ao longo do tempo, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados, no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam. Entretanto, como atrás se verificou, com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a receita do IMI sobre os prédios rústicos passou a pertencer exclusivamente às freguesias, o mesmo sucedendo relativamente a 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos. -----

-----A alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas da competência desta. Por sua vez, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI.-----

A taxa do IMI deve respeitar os limites previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do IMI, na sua atual redação, que se encontram assim fixados:-----

a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa) -----

c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

De acordo com o n.º 5 do referido artigo 112º aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, compete fixar a taxa no intervalo referido (de 0,3% a 0,45%), podendo esta ser fixada por freguesia.-----

As taxas previstas no artigo 112º poderão ser objeto de majoração ou minoração, de acordo com os seguintes termos: -----

## **PRÉDIOS RÚSTICOS**-----

Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10, de acordo com o n.º 9 podem ser objeto de majoração até ao dobro a este tipo de prédios, não podendo daí resultar uma coleta de imposto inferior a €20 por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao Município proceder levantamento e identificação dos respetivos proprietários até 30 de março e remeter esses dados à Direção-Geral dos Impostos.-----

## **PRÉDIOS URBANOS** -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

De acordo com o n.º 6 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.-----

A este respeito, lembro que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 2015-06-29, aprovou a proposta de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), na Vila de Carrazeda de Ansiães, a integrar numa Operação de Reabilitação Urbana (ORU), tendo, também, aprovado o respetivo quadro de benefícios fiscais.-----

De acordo com o n.º 7 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar nos prédios urbanos arrendados que pode ser cumulativa com a definida no número 6.-----

De acordo com o n.º 8 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.-----

De acordo com o n.º 12 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

De acordo com o n.º 3, tratando-se de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é, anualmente, elevada ao triplo, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em legislação própria. De realçar que, de acordo com o n.º 16, compete à Câmara Municipal indicar os artigos matriciais desses prédios e frações autónomas, bem como a identificação dos respetivos titulares e proceder à respetiva comunicação à Direção-Geral de Impostos.-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 112º- A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1-----	20
2-----	40
3 ou mais -----	70



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*Handwritten initials and a signature in blue ink.*

Nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 112º-A a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.-----

Através de correio eletrónico do dia 7 do mês em curso, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou a seguinte informação:-----

Número de dependentes: 1-----

Número de agregados: 144-----

Valor patrimonial tributário: 6.391.166,98€-----

Coleta IMI 2019: 13.807,32 €-----

Número de dependentes: 2-----

Número de agregados: 100-----

Valor patrimonial tributário: 4.937.027,12 €-----

Coleta IMI 2019: 10.389,55 €-----

Número de dependentes: 3 ou mais-----

Número de agregados: 17-----

Valor patrimonial tributário: 1.045.894,63€-----

Coleta IMI 2019: 2.383,10 €-----

No que respeita ao artigo 112º-A do CIMI, a Câmara Municipal, para os sucessivos anos fiscais e desde que essa possibilidade se encontra prevista no Civil, deliberou propor à Assembleia Municipal "a fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro do referido n.º 1 do artigo 112º-A."-----

Para a tomada de decisões são ainda relevantes os seguintes dados:-----

1. O Município, à exceção da deliberação da Assembleia Municipal, do dia 2015-06- 29, nunca tomou qualquer decisão no sentido da majoração ou minoração de taxas.-----

2. As taxas aplicadas pelos órgãos municipais foram as seguintes:-----

Ano de 2012:-----

- Prédios urbanos: 0,6%-----

- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%-----

Ano de 2013:-----

- Prédios urbanos: 0,5%-----

- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%-----

Ano de 2014:-----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

- Prédios urbanos: 0,5% -----

- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Ano de 2015: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2016: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2017: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2018: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2019 -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2020 -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

3. Os valores brutos de IMI arrecadados foram os seguintes: -----

2012: -----

IMI: € 281.473,08 -----

2013: -----

IMI: € 385.631,72 -----

2014: -----

IMI: € 430.489,09 -----

2015: -----

IMI: € 440.942,98 -----

2016: -----

IMI: € 381.097,71 -----

2017: -----

IMI: € 394.792,97 -----

2018: -----

IMI: € 423.118,27 -----

2019: -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

IMI: € 421.517,35 -----

2020: -----

IMI: € 313.291,21 (valor apurado até à data de 2020-09-15) -----

## PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-----

A alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma ao qual pertencem as disposições legais doravante enunciadas sem denominação específica, estabelece que constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes do mesmo diploma legal.-----

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º estabelece-se que os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS.-----

No artigo 26º está prevista a forma como se efetiva a participação variável até 5% do IRS. Assim, no n.º 2 dessa disposição legal, prevê-se que o valor dessa participação (de 0% a 5%) deverá ser efetivado mediante deliberação dos órgãos do Município, devendo essa comunicação ser enviada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos.-----

Assim, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal qual a participação no IRS a que o Município deverá aceder [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Relativamente ao ano de 2019, o Município abdicou da totalidade do percentual de 5% do IRS a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho, pelo que, no ano de 2020, não será rececionada qualquer receita relativa ao IRS. -----

Os valores brutos de IRS arrecadados foram os seguintes:-----

2012:-----

IRS: € 92.064,00 -----

2013:-----

IRS: € 92.064,00 -----

2014:-----

IRS: € 54.472,00 -----

2015:-----

IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2014, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----

2016:-----

IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2015, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).-----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

2017:-----

IRS: € 46.095,00-----

2018:-----

IRS: € 47.817,00-----

2019:-----

IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2018, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%) -----

2020:-----

IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2019, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%) -----

DERRAMA-----

Decorre do disposto na alínea c) do artigo 14º que constitui receita dos municípios o produto da cobrança das derramas lançadas nos termos do artigo 18º.-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º "os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."-----

Da mesma norma legal (do seu n.º 24) resulta que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios do ano anterior que não ultrapasse € 150.000.-----

Assim, poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal o lançamento da derrama e, caso o faça, deverá propor a respetiva taxa [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].-----

Até ao presente o Município nunca procedeu ao lançamento de qualquer derrama.-----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

O artigo 106º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece que a fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município."-----

A alínea b) do referido artigo do mesmo n.º 3 do referido artigo 106º estabelece que o percentual deverá ser fixado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

Desde a entrada em vigor desta Lei, o Município tem fixado o percentual máximo, ou seja 0,25%.-----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Assim, deverá a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano. -----

Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020 -----

O Chefe da DAF -----

João Carlos Quinteiro Nunes" -----

(Doc.2) -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/09/15, que se transcreve.

"PROPOSTA-----

Na informação n.º 43/2020 o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, para além do enquadramento legal que baliza as decisões a tomar pelos órgãos do Município relativamente ao PACOTE FISCAL para o ano de 2021 constam os dados da política fiscal seguida pelo Município, desde ao ano de 2012. -----

Da retrospectiva apresentada na mencionada informação facilmente se constata a estabilização de uma política fiscal amiga das famílias e dos operadores económicos locais. Com efeito tem sido tendência a fixação da taxa mais baixa do IMI sobre os prédios urbanos (0,3%) - o IMI relativo aos prédios rústicos constitui receita das freguesias e a sua taxa é fixa -, a redução do IMI aplicada a todos os agregados familiares previstos no artigo 112º -A do CIMI, a abdicção dos 5% da receita de IRS, bem como não lançamento de derrama. -----

Esta política fiscal do Município pretende garantir, ao máximo possível permitido por Lei, que os cidadãos, os agregados familiares e os operadores económicos sejam dotados das melhores condições financeiras para decidirem a gestão dos recursos financeiros e investimentos. Em termos de política fiscal, o Município apoia as famílias e as empresas no máximo permitido por Lei.-----

As medidas de total desagravamento fiscal constituem para este Município um imperativo de justiça social e um desafio no sentido de uma gestão equilibrada dos recursos municipais (recursos humanos, materiais e financeiros) que permita a realização dos investimentos nos equipamentos rurais e urbanos, a continuidade das políticas de apoio social (apoios à natalidade, na melhoria de habitação, na aquisição de medicação, apoios à população sénior e à população jovem), a gestão dos assuntos da proteção civil, a promoção do movimento associativo, a proteção do ambiente e do ordenamento do território e ainda os apoios à comunidade educativa. -----

Estamos em plena crise pandémica, pelo que se nos exige um esforço acrescido de planificação financeira, de modo a que possamos responder com prontidão a eventuais necessidades de saúde pública que se possam vir a sentir. Também nesse aspeto estaremos preparados.-----

Apesar do grau de incerteza que vivemos — a descentralização administrativa será uma realidade a breve prazo — deveremos continuar a dar aos nossos cidadãos e empresas um sinal de colaboração do Município no sentido de que possam ter a maior quantidade de recursos financeiros. Este objetivo vale, sem dúvida, o esforço municipal e por isso formulo a seguinte proposta de PACOTE FISCAL para o ano de 2021:-----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

1. No que respeita à taxa de IMI:-----
    - a) Prédios urbanos: 0,3%;-----
    - b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----
  2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho;-----
  3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto;-----
  4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município;-----
- Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020-----
- O Presidente da Câmara Municipal -----  
João Gonçalves "-----

**Deliberação:** Para o ano de 2021, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta:-----

1. No que respeita à taxa de IMI:-----
  - a) Prédios urbanos: 0,3% ; -----
  - b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----
2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho; -----
3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto; -----
4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município; -----
5. Nos termos dos regimes jurídicos específicos, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal. -----  
(Aprovado em minuta) -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes" -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o Presidente da Câmara aludindo à proposta apresentada, referiu, muito sucintamente, que esta proposta além de enquadrar este tema porque é importante, na medida em que transmite uma mensagem para os munícipes de manter estes níveis no seu mínimo. Tem sido tendência a fixação da taxa mais baixa do IMI sobre os prédios urbanos (0,3%) - o IMI relativo aos prédios rústicos constitui receita das freguesias e a sua taxa é fixa -, a redução do IMI aplicada a todos os agregados familiares previstos no artigo 112º -A do CIMI, a abdicação dos 5% da receita de IRS, bem como não lançamento de derrama.

Esta política fiscal do Município pretende garantir, ao máximo possível permitido por Lei, que os cidadãos, os agregados familiares e os operadores económicos sejam dotados das melhores condições financeiras para decidirem a gestão dos recursos financeiros e investimentos. Em termos de política fiscal, o Município apoia as famílias e as empresas no máximo permitido por Lei.-----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria com 26 votos a favor, 1 abstenção (Abílio Cardoso) e 2 faltas (Hugo Alves e Luís Ramires), aprovou o "Pacote Fiscal para o ano de 2021", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

### 2.5 "11.º ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2020 - 3.º ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.º ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2020-09-24, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal: -----

## "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-24, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

### DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2020 / 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA

Documentos em apreciação: -----  
(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-18, que se transcreve:

#### 11ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2020

#### - 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA-

#### PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei nº 192/215 de 11 de Setembro, na sua atual redação. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Alteração Modificativa dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê o aumento da despesa no ano de 2020 e em anos seguintes, bem como o reforço e diminuições de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado do empréstimo contratado para o financiamento do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães". -----

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei nº 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*tu* *A*

garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 11ª alteração aos documentos previsionais de 2020, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.521.414,70, conforme mapa demonstrativo em anexo. -----

Em face do exposto, a terceira proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa e a segunda proposta ao orçamento da receita do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

## PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

- a) Criação do seguinte projeto: -----  
Projeto denominado "Requalificação do campo de jogos da Escola EB 2 3/Secundária de Carrazeda de Ansiães", no montante de €70.000,00 no ano de 2020;-----
- b) Reforço de verba em projetos já previstos: -----
- Projeto 2020- I - 11 "Grandes Reparções em Viaturas", no valor de €10.000,00, no ano de 2020; -----
  - Projeto 2020 -I -54 "Conservação de Arruamentos e Espaços Públicos", no valor de €10.000,00 no ano de 2020; -----
  - Projeto 2017-I-11"Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2 3/Secundária de Carrazeda de Ansiães", no valor de €100.000,00 no ano de 2020;-----
  - Projeto 2019-I-12 "Aquisição de Terrenos para Fins Urbanísticos ou Outros", no valor de €900.000,00, no ano de 2020; -----
  - Projeto 2020-I-3 "Aquisição de Software", no valor de €12.000,00, no ano de 2020; -----
  - Projeto 2019-I-15 "Requalificação do Núcleo Urbano de Foz-Tua", no valor de €238.562,49, no ano de 2021; -----
  - Projeto 2020-I-81 - "Construção e Melhoria de Mobilidade de um Circuito Pedonal em Carrazeda de Ansiães", no valor de €100.000,00, no ano de 2021;-----
  - Projeto 2019-I-47 "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", no valor de €1.410.425,00, no ano de 2021 e €49.999,00, no ano de 2022; -----
  - Projeto 2020-I-66 "Pavimentação do caminho de Ligação entre Fiolhal e Castanheiro do norte - Caminho Serra da Lousa", no valor de €80.000,00, no ano de 2021; -----
  - Projeto 2020-I-83 "Beneficiação da EM634 entre Ribalonga e Foz-Tua", no valor de €1,00, no ano de 2021; -----
  - Projeto 2019-I-2 "Beneficiação e Valorização de Infra-Estruturas e Equipamentos Municipais - Armazéns", no valor de €69.999,00, no ano de 2021; -----
  - Projeto 2020-I-87 "Beneficiação da VM3 entre Beira Grande e o Miradouro do Douro", no valor de €1,00, no ano de 2021. -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:

- a) Criação da seguinte ação: -----
- Ação denominada "Regulamento "Ansiães Jovem"", no montante de €10,000,00 no ano de 2020. -
  - Reforço de verba em ações já previstas: -----
  - Projeto 2020-A-46 " Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos - Participação nas Despesas correntes", no valor de €15.000,00. -----

## ORÇAMENTO

- a) Ao nível do Orçamento da Receita proponho: -----
1. Considera-se o valor de €50.000,00, em resultado empréstimo contratado para o financiamento do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", em proporção do valor do projecto. -----
  2. Diminuição dos projectos e ações que se discriminam, os quais totalizam o montante €1.192.006,60: -----
- Projeto 2019-I-15 "Requalificação do Núcleo Urbano de Foz-Tua", no montante de €187.175,24; -----
  - Projeto 2020-I-84 "Programa de Estratégica Local de Habitação - Aquisição de Edifícios para Habitação", no montante de €40.000,00; -----
  - Projeto 2020-I-85 "Programa de Estratégica Local de Habitação - Recuperação de Edifícios para a Habitação", no montante de €40.000,00; -----
  - Projeto 2020-I-86 "Programa de Estratégica Local de Habitação - Construção de Edifícios para Habitação", no montante de €40.000,00; -----
  - Projeto 2019-I-11 "Urbanização da Zona entre a Piscina Municipal Coberta e o Bairro de Santa Águeda", no montante de €4.999,00; -----
  - Projeto 2020-I-16 "Requalificação das Ruas dos Bombeiros Voluntários, Rua Sra. da Graça, Rua Adelino Amaro da Costa, Rua Santa Águeda e Travessa de Santa Águeda", no montante de €5.000,00; -----
  - Projeto 2020-I-27 "Construção da Charca da Bispa em Lavandeira", no montante de €64.999,00; -----
  - Projeto 2020-I-45 "Orçamento Participativo", no montante de €14.999,00; -----
  - Projeto 2020-I-46 "Valorização Patrimonial e Cultural do Santuário Nossa Sra. da Saúde em Mogo de Malta", no montante de €3.000,00; -----
  - Projeto 2019-I-47 "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", no montante de €466.324,37; -----
  - Projeto 2020-I-66 "Pavimentação do Caminho de Ligação entre Fiolhal e Castanheiro do Norte - Caminho Serra da Lousa", no montante de €80.000,00;-----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Projeto 2020-I-82 "Beneficiação da EM629 entre EM628 e o limite do Concelho", no montante de €35.503,39; -----
- Projeto 2019-I-2 "Beneficiação e Valorização de Infra-Estruturas e Equipamentos Municipais - Armazéns", no montante de €70.000,00; -----
- Projeto 2020-A-66 " Apoios Sociais no âmbito do COVID19 - Aquisição de bens", no valor de €50.000,00€; -----
- Projeto 2020-A-67 - " Apoios Sociais no âmbito do COVID19 - Aquisição de serviços", no valor de €50.000,00; -----
- Projeto 2020-A-68 - " Apoios Sociais no âmbito do COVID19 - Apoio a Famílias", no valor de €40.006,60€. -----

b) Ao nível do orçamento da despesa proponho: -----

1. A Criação das rubricas orçamentais: -----

0103/0301030203 "Outros Empréstimos Contraídos", no valor de €6.005,60; -----

0103/1006030103 " Outros Empréstimos Contraídos", no valor de €1,00. -----

2. Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais; -----

3. Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes, a seguir discriminadas:

0102/010211, no montante de €11.000,00; -----

0102/010115, no montante de €15.000,00; -----

0102/020111, no montante de €5.000,00; -----

0102/02010202, no montante de €20.000,00; -----

0102/02010201, no montante de €3.000,00; -----

0102/020220, no montante de €50.000,00; -----

0102/06020304, no montante de €5.000,00. -----

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 18 de setembro de 2020. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves" -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta de 11ª alteração (3ª alteração modificativa ao orçamento da despesa e 2ª alteração modificativa ao orçamento da receita) aos documentos previsionais do ano de 2020, nos termos propostos, submetendo-a a apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

Votação: -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

100

7

3 votos a favor: -----

- João Gonçalves (Presidente) -----
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente) -----
- Roberto Lopes (Vereador) -----

2 abstenções: -----

- Luís Castro Pinto (Vereador) -----
- Jorge Lima (Vereador) -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes" -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal, sucintamente, esclareceu que decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, foi necessário efetuar alguns ajustamentos, os quais implicam o procedimento da Alteração Modificativa dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê o aumento da despesa no ano de 2020 e em anos seguintes, bem como o reforço de ações e projetos já existentes, e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado do empréstimo contratado para o financiamento do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães. Em face ao exposto, referenciou alguns dos projetos identificados na proposta supratranscrita. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria, com 21 votos a favor dos membros, 6 votos de abstenção (Graça Martins, Vânia Seixas, Otília Lage, Delfina Dias, Abílio Cardoso e Manuel Pinto) e 2 faltas (Hugo Alves e Luís Ramires) aprovou a proposta "11ª alteração aos documentos previsionais do ano de 2020 - 3ª alteração modificativa ao orçamento da despesa e 2ª alteração modificativa ao orçamento da receita", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

### 2.6 "NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2020-09-24, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:-----

#### "CERTIDÃO

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-24, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----*

#### **NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

*Proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-21, que se transcreve:*

#### "PROPOSTA

*Em reunião ordinária do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais), foi adjudicada à firma PMS-ROC (Pedro Morais dos Santos - Revisor Oficial de Contas) a prestação de serviços de auditoria financeira, para a AMTQT e o Município de Carrazeda de Ansiães, pelo prazo de 12 meses, renovável até ao máximo de 3 anos económicos e pelo valor global de € 18.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----*

*A contrapartida dos serviços prestados implicará para o Município de Carrazeda de Ansiães o pagamento da quantia anual de € 4.000,00, a título de honorários, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----*

*No n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estipula-se que "o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas." -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Assim, para cumprimento da mencionada norma legal, nos termos do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a nomeação da firma PMS-ROC (Pedro Morais dos Santos - Revisor Oficial de Contas), para exercer as funções de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, nos termos da Lei. -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Gonçalves" -----

(Doc.2)

Certidão de parte da ata da reunião ordinária do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta. -----

Votação: -----

3 votos a favor: -----

- João Gonçalves (Presidente) -----
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente) -----
- Roberto Lopes (Vereador) -----

2 votos contra: -----

- Luís Castro Pinto (Vereador) -----
- Jorge Lima (Vereador) -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes" -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal fez um breve enquadramento desta proposta, do procedimento da prestação de serviços de auditoria financeira, para a AMTQT e o Município de Carrazeda de Ansiães. Para cumprimento do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a nomeação da firma PMS-ROC (Pedro Morais dos Santos - Revisor Oficial de Contas), para exercer as funções de auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, nos termos da lei.

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria com 21 votos a favor, 6 votos contra (Graça Martins, Vânia Seixas, Otilia Lage, Delfina Dias, Abílio Cardoso e Manuel Pinto) e duas faltas (Hugo Alves e Luís Ramires), aprovou a "nomeação de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)

### 2.7 "DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO / EDUCAÇÃO E SAÚDE / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2020-09-18, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:-----

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

#### DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO / EDUCAÇÃO E SAÚDE / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/09/14, que se transcreve:



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

"PROPOSTA

*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferências das competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.-----*

*O citado diploma legal, de uma forma ainda não completamente concretizada, prevê, entre outras, a transferência de competências para as autarquias locais ou para as entidades intermunicipais em variadas áreas, nomeadamente no que respeita à Educação, cujo diploma sectorial é o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação. -----*

*No dia 12 de agosto foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei 56/2020, que prorroga o prazo de transferências das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde.-----*

*As alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (educação), nomeadamente artigo 76.º, preveem que o prazo para aceitação das competências possa ser alargado até 31 de março de 2022.-----*

*No mesmo sentido, são as alterações ao Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro (saúde), ou seja, consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, as competências na área da saúde. -----*

*Relativamente ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, aguarda-se a publicação do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º, não podendo o Município nesta data tomar posição relativa a este assunto. -----*

*Comunicação à DGAL (Direção - Geral das Autarquias Locais):-----*

*As alterações efetuadas ao Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (educação) estabelecem que para o ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comuniquem esse fato à Direção - Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----*

*Como já reafirmei em anterior decisão, são inegáveis as vantagens da descentralização de competências, pois a mesma permite que os cidadãos participem diretamente na tomada de decisões públicas em matérias do seu interesse. -----*

*Por outro lado a gestão dos recursos públicos é mais eficaz e eficiente quando efetuada numa perspetiva de mais proximidade - as autarquias locais, de uma forma geral, têm sido um bom exemplo no que respeita à boa utilização dos recursos ao seu dispor. O Município de Carrazeda de Ansiães enquadra-se nesse espírito de uma gestão financeira rigorosa e equilibrada. -----*

*Continuo a não colocar em causa a boa intenção do estado na proposta de descentralização, por outro lado, também não posso deixar de manter as reservas colocadas em anteriores decisões as quais se mantêm atuais, a saber: -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Se se pretende um processo efetivo e coerente de descentralização de competências o mesmo deveria respeitar integralmente a sua Lei-quadro; -----

- Continua a não ser claro o processo de transferências de recursos financeiros, por parte do Estado, que permita ao Município de Carrazeda de Ansiães de uma forma clara aceitar o processo de descentralização com as garantias necessárias de que poderá melhorar o serviço público prestado, sem comprometer a sustentabilidade financeira municipal ao longo dos últimos anos;-----

- Continua por definir de forma clara e objetiva a gestão e transferência de recursos patrimoniais, bem como a transferência de recursos humanos no âmbito das áreas a descentralizar. -----

Não estão em causa as vantagens da descentralização de competências, contudo o processo em curso, pela sua imperfeição, continua a merecer sérias reservas quanto à sua aceitação para o ano de 2021. Os pressupostos das deliberações anteriores relativas a esta matéria dos órgãos municipais na presente data continuam a suscitar as mesmas dúvidas. -----

Estou convicto que valerá a pena aguardar pelo dia 31 de março de 2022, para que o processo de amadurecimento continue trazendo deste forma vantagens para os nossos munícipes. Até lá, aguardaremos por uma divulgação de dados relevantes para que o Município possa ponderar e aceitar o desafio. -----

Assim, tendo presente o Decreto- Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que introduziu alterações ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (educação) e de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido da não aceitação para o ano de 2021, das competências previstas nos diplomas legais acima mencionados (educação e saúde), devendo essa proposta ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 14 de setembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Manuel dos Santo Lopes Gonçalves"-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:-----

A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação.-----

(Aprovado em minuta) -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Chefe da DAF  
João Carlos Quinteiro Nunes". -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** lembrou o processo que foi seguido desde a sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de janeiro de 2019 da razão da não-aceitação dessas competências. Sucede que, com a publicação do Decreto-lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, o prazo de transferências das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e saúde é prorrogado, nestas áreas, até 31 de março de 2022.

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, aguarda-se publicação do despacho e das portarias previsto no n.º 3 do artigo 16.º e artigos 10.º e 11.º, respetivamente, não podendo o Município nesta dada tomar posição relativa a este assunto.

Assim, não estando em causa as vantagens da descentralização de competências, contudo o processo em curso, pela sua imperfeição, continua a merecer sérias reservas quanto à sua aceitação para o ano de 2021, razão pela qual de manter a proposta de não aceitação para o ano de 2021, das competências previstas nos diplomas legais acima mencionados (educação e saúde). -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria com 25 votos a favor, 1 voto de abstenção (Otilia Lage) e 3 faltas (Hugo Alves, Clara Carvalho e Luís Ramires), deliberou no sentido da não aceitação para o ano de 2021, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019 (educação) e Decreto-Lei n.º 23/2019 (saúde), ambos de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto. -----

(Aprovado em minuta)

### 2.8 "DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO / ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infra transcrita emitida e enviada



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

pele executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2020-09-18, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:-----

### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:

### **DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO / ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

#### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/09/14, que se transcreve:

### "PROPOSTA

Considerando que:-----

- O XXI Governo Constitucional reconhece que as Autarquias Locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo reforçar as competências dos Municípios, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, tendo consagrado no respetivo Programa do Governo o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado;-----
- Através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;-----
- As novas competências irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do XXI Governo Constitucional;-----
- No que especificamente respeita às Entidades Intermunicipais, estabelece o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que o exercício das novas competências por parte destas entidades carece do prévio acordo dos Municípios que as integram; -----
- Tal como disposto na referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- *A transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais depende de prévio acordo de cada um dos Municípios que as integrem e consta dos seguintes diplomas legais (cfr. artigo 30º, nº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto), que não envolvem, em qualquer caso, a transferência de recursos:-----*
  - *Decreto-lei n.º 99/2018 (promoção turística interna sub-regional): As competências a transferir prendem-se, designadamente, com a articulação com as entidades regionais de turismo, com os planos regionais de turismo e com a estratégia nacional de turismo, de forma a assegurar a respetiva coerência e eficiência, bem como com a promoção de uma melhor territorialização das políticas e estratégias de turismo;-----*
  - *Decreto-lei n.º 101/2018 (justiça): A transferência de competências neste âmbito concretiza-se nos mesmos termos que para os Municípios, ou seja, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos; Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; Rede dos julgados de paz e Apoio às vítimas de crimes;-----*
  - *Decreto-lei n.º 102/2018 (projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento): Esta transferência de competências permite que a CIMDOURO passe a participar, designadamente na elaboração da estratégia global das Região do Norte, do programa de ação para a prossecução dessa estratégia e a definição, implementação e monitorização de programas de captação de investimento de dimensão sub-regional em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, bem como gerir e implementar projetos financiados através de fundos europeus. A CIMDOURO passará a ter um papel mais ativo na dinamização e promoção, a nível nacional e internacional, do potencial económico da sub-região do Douro, assim como no acesso a programas de financiamento europeu, tendo como objetivo a implementação de projetos a nível sub-regional. -----*
  - *Decreto-lei n.º 103/2018 (apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários e definição da rede dos respetivos quartéis): Neste âmbito, a CIMDOURO assume competências em matéria de definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações daqueles bombeiros, passando a ter um papel mais participativo nestas matérias.-----*
  - *Decreto-lei n.º 21/2019 (educação): A CIMDOURO passará a efetuar o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal.-----*
  - *Decreto-lei n.º 23/2019 (saúde): Neste domínio prevê-se que a CIMDOURO passe a ter a competência para: participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência e presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais. -----*
  - *Decreto-lei n.º 58/2019 (serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores): Este diploma visa alargar as competências da CIMDOURO, já previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) constante da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aos serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando integrados numa rede de transporte público de passageiros regional, -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

sendo igualmente transferidas competências em matéria de transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo-se o transporte turístico local que abranja mais do que uma comunidade intermunicipal. -----

- Decreto-lei n.º 55/2020 (ação social): Competirá à CIMDOURO participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram, bem como elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. -----

• Esta transferência de novas competências não coloca em causa a natureza pública das políticas e assegura a universalidade do serviço público, estando a CIMDOURO em condições de assumir, de forma cabal, as competências previstas nos Decretos-leis setoriais suprarreferidos. -----

Propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dos Decretos-leis de âmbito setorial acima identificados e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere aprovar e remeter à Assembleia Municipal o acordo prévio do Município de Carrazeda de Ansiães s ao exercício pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Douro das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais: -----

1. Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; -----

2. Decreto-lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça; -----

3. Decreto-lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----

4. Decreto-lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

5. Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

6. Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

7. Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores; -----

8. Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Finalmente propõe-se a revogação das deliberações dos órgãos do Município referentes ao ano de 2019, no que concerne à aceitação de competências para a CIMDOURO, e remeter à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido da transferência de competências para a referida entidade intermunicipal.-----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 14 de setembro de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

João Manuel dos Santo Lopes Gonçalves"-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovar a proposta; -----
2. Propor à Assembleia Municipal a revogação das deliberações referentes ao ano de 2019, no que concerne à aceitação de transferência de competências para a CIMDOURO; -----
3. Propor à Assembleia Municipal a aceitação da transferência de competências para a CIMDOURO, nos termos constantes na proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

(Aprovado em minuta)-----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.-----

O Chefe da DAF-----

João Carlos Quinteiro Nunes"-----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal.-----

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, sucintamente, esclareceu que o ponto anterior dizia respeito à transferência de competências para o Município, neste ponto, trata-se de transferência de competências a assumir ou não pela CIMDOURO. Mas, para que a Comunidade Intermunicipal do Douro possa aceitar as competências que a Lei lhe confere, torna-se necessário que a Assembleia Municipal de cada um dos Municípios que integram a CIMDOURO lhe dê o seu acordo prévio.-----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma.-----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, posta a votação foi aprovada por maioria com 26 votos a favor, 1 abstenção e 2 faltas, a "Descentralização de Competências para a Comunidade Intermunicipal do Douro / Acordo Prévio do Município", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal.-----  
(Aprovado em minuta)





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### 2.9 "EMPREITADA PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INVESTIMENTO / DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL / N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infra transcrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2020-09-24, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:-----

#### "CERTIDÃO

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-24, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----*

**EMPREITADA DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INVESTIMENTO / DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL / N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

*Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-09-21, que se transcreve: -----*

#### "DESPACHO

*Assunto: Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães - Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal para execução da empreitada (art.º 51.º n.º 2 do RFALEI). -----*

*A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião extraordinária realizada a 18/09/2019, aprovou, por unanimidade, o projeto de execução do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, de forma a criar condições para o estabelecimento de um eficaz modelo de desenvolvimento económico, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável, capaz de responder às necessidades presentes sem comprometer no futuro a harmonia geracional, objetivando a atração de investidores, bem como a fixação da população concelhia. -----*

*Na sequência de uma política de incremento e apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial local, tendo em vista a conclusão integral da obra no calendário previsto, pretendendo-se assim dar uma resposta célere e satisfatória às muitas solicitações efetuadas pelos interessados para se instalarem no futuro Parque Empresarial, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, aprovada, por*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

unanimidade, na reunião extraordinária realizada a 23 de outubro de 2019, iniciou-se procedimento de consulta às entidades bancárias sediadas no concelho de Carrazeda de Ansiães, no sentido de se obterem eventuais propostas para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de/até 1.958.350 €. -----

Considerando que da consulta efetuada em 25 de outubro de 2019 ao BPI - Banco Português de Investimento, Crédito Agrícola - CA e Caixa Geral de Depósitos - CGD, na observância dos critérios previamente estabelecidos, a Comissão de Abertura e Análise de Propostas designada para o efeito, em sessão pública realizada a 08 de novembro de 2019, verificou a conformidade das três propostas apresentadas e respetiva documentação, tendo manifestado como resultado final da análise efetuada, preferência pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, em virtude de ser a proposta economicamente mais vantajosa com um spread de 0,60%. -----

Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI, estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, identifica no n.º 1 do art.º 51.º que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; -

Considerando que nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 51.º do RFALEI, os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades - PPI, a discussão e a autorização prévia do órgão deliberativo. -----

- Nesta conformidade, verificando-se que a empreitada em causa tem previsto um montante total de 1.958.350 €, investimento superior ao limiar legal de 10%, sendo o seu financiamento realizado mediante a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, deverá submeter-se à discussão da Assembleia Municipal, a necessária autorização prévia para execução da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.-----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves" -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e autorização prévia. -----  
(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Chefe da DAF  
João Carlos Quinteiro Nunes" -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra, o **Presidente da Câmara Municipal** começou por fazer uma colagem deste ponto ao ponto seguinte, isto porque, estes dois pontos já foram tratados em sessão da Assembleia Municipal realizada em dezembro de 2019. Presentes novamente numa ótica do ponto seguinte, em que a minuta de contrato sofreu algumas alterações e como é um contrato que terá que ser sujeito a visto do Tribunal de Contas, decidiu, propositadamente, trazer este ponto antes do seguinte, passando a explicar:

Considerando que nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 51º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI, *os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidas, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades - PPI, a discussão e a autorização prévia do órgão deliberativo.* Nesta conformidade, verificando-se que a empreitada em causa tem previsto um montante total de 1.958.350€, investimento superior ao limiar legal de 10%, sendo o seu financiamento realizado mediante contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, deverá submeter-se à discussão da Assembleia Municipal, a necessária autorização prévia para execução da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. --

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade com 27 presenças e 2 faltas (Hugo Alves e Luís Ramires), num total de 29 membros, aprovou a "Empreitada Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães / Investimento / discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal / n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. (Aprovado em minuta)

### 2.10 "CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO/PRAZO / PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES"

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a proposta "Contração de Empréstimo Médio/Longo Prazo / Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*(Handwritten signatures)*

seqüência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2020-09-24 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que se transcreve: -----

### "CERTIDÃO

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2020-09-24, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----*

### **CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO / PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

*Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-21, que se transcreve: -----*

### "PROPOSTA

**Assunto: Contracção de Empréstimo de Médio/Longo Prazo no montante de 1.958.350 € (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta euros).**

*A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, mediante implementação de uma gestão rigorosa, tem pautado a sua atuação no estrito cumprimento do equilíbrio financeiro e orçamental, o que lhe permite deter a necessária capacidade de endividamento e dispor legalmente dos necessários mecanismos de financiamento, para que possa responder de forma sustentada e estruturada aos grandes desafios da atividade económica municipal. -----*

*Na prossecução de uma política de incremento e apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, aprovada, por unanimidade, na reunião extraordinária realizada a 23 de outubro de 2019, determinei, por Despacho exarado a 24 de outubro de 2019, que se desse início ao procedimento de consulta das entidades bancárias sediadas no concelho de Carrazeda de Ansiães, no sentido de se obterem eventuais propostas para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de/até 1.958.350 €, destinado ao financiamento da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães. -----*

*Da consulta efetuada em 25 de outubro de 2019 ao BPI - Banco Português de Investimento, Crédito Agrícola - CA e Caixa Geral de Depósitos - CGD, na observância dos critérios previamente estabelecidos, a Comissão de Abertura e Análise de Propostas designada para o efeito, em sessão pública realizada a 08 de novembro de 2019, verificou a conformidade das três propostas apresentadas*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

e respetiva documentação, tendo manifestado como resultado final da análise efetuada, preferência pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, em virtude de ser a proposta economicamente mais vantajosa com um spread de 0,60%. -----

De acordo com o previsto no art.º 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a 11 de novembro de 2019 as entidades bancárias foram notificadas para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias úteis em sede de audiência dos Interessados, tendo-lhes sido remetida a Ata da Sessão do Ato público de Abertura e Análise de Propostas em que é identificado no resultado da ordenação das três propostas apresentadas e admitidas, a preferência pela Proposta da CGD. -----

Consequentemente, não tendo sido rececionada qualquer reclamação e após a Comissão de Abertura e Análise de Propostas ter verificado a conformidade da minuta do contrato remetido pela Caixa Geral de Depósitos, foi submetido o respetivo clausulado e a proposta de adjudicação, à necessária tramitação legal de aprovação, designadamente: -----

- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----

- Esta condição é também reiterada no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI, mais especificamente no n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, onde refere que "O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município". É ainda de salientar que o n.º 6 deste artigo determina que os contratos de empréstimo de médio e longo prazos cujos efeitos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Acresce também de referir que de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 51.º do RFALEI, os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades - PPI, a discussão e a autorização prévia do órgão deliberativo, pelo que em face do montante total de 10.301.009,92 € constante no PPI para 2019, a empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães no montante total de 1.958.350 € foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal, o que ocorreu por deliberação tomada em sessão ordinária de 2019-12-09. -----

A proposta de autorização de contratação do empréstimo foi oportunamente aprovada, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 2019-11-29. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signatures]*

Tendo o contrato de empréstimo sido sujeito ao visto prévio, verificou-se que o Tribunal de Contas solicitou um conjunto de esclarecimentos, sendo que para resposta aos mesmos foram introduzidas alterações à minuta do contrato. -----

O período de tempo que mediou entre o pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas e a elaboração da minuta do contrato, com as devidas alterações, implica uma reprogramação financeira da empreitada e obriga a um novo procedimento tendente à discussão e autorização prévia do investimento a realizar, pois considerando o montante total de € 6.974.376,32, constante no PPI para 2020, a empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães no montante total de 1.958.350 €, ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício. -----

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as cláusulas contratuais da minuta do contrato de empréstimo a celebrar com a CGD conforme determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contração do empréstimo em causa de médio/longo prazo até ao montante de 1.958.350 € para financiamento da empreitada "Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães", tendo por base a capacidade de endividamento municipal constante da Ficha do Município com reporte ao 4.º trimestre de 2019 - o último disponível no site da DGAL, bem como a informação expressa na Ata de Abertura e Análise de Propostas com as condições das entidades bancárias concorrentes, documentos que se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta. -----

Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal; -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves" -----

(Doc.2)

Minuta do contrato de empréstimo. -----

(Doc.3)

Ata de abertura e análise de propostas contendo em anexo as propostas das entidades bancárias, datada de 2019-11-08. -----

(Doc.4)

Ficha do Município referente ao 4º trimestre de 2019. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

1. Aprovar as cláusulas contratuais da minuta do contrato de empréstimo a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A.; -----
2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a contração do empréstimo em causa de médio/longo prazo, no valor de € 1.958.350,00, para financiamento da empreitada "Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães." -----

(Aprovado em minuta)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes. -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra, o **Presidente da Câmara Municipal** aludindo aos considerandos na proposta apresentada explicou, muito sucintamente, todo o procedimento de concurso para contratação do empréstimo e cuja proposta foi submetida, anteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal, que ocorreu por deliberação tomada em sessão ordinária de 2019-12-09.

De acordo com a Lei este contrato de empréstimo foi sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas, tendo, este, solicitado um conjunto de esclarecimentos e, para reposta ao mesmo, foram introduzidas alterações à minuta do contrato.

Foi um processo muito demorado, as interações com a Caixa Geral de Depósitos, neste período de pandemia não foram fáceis e, por conseguinte, esta versão de minuta que hoje aqui é submetida é a sexta ou sétima versão. Isto porque, o período de tempo que mediou entre o pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas e a elaboração da minuta do contrato, com as devidas alterações, implica uma reprogramação financeira e obriga a um novo procedimento tendente à discussão e autorização prévia do investimento a realizar. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----

----- **Graça Martins** usou da palavra para colocar duas questões:

Primeira questão: "Na proposta que aqui trouxe, quando se faz referência que o Tribunal de Contas solicitou um conjunto de esclarecimentos, teria sido interessante expor aqui que tipo de esclarecimentos que o Tribunal de Contas, concretamente, pediu para que todos ficassem elucidados sobre o assunto".

Segunda questão: "Relativamente ao documento da DGAL - Ficha do Município referente ao 4.º trimestre, deve ter havido, um lapso na informação, porque são três folhas e o só nos chegou a página 1. Há, concerteza, um lapso na informação que nos foi facultada", concluiu. ----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*[Handwritten signature]*

----- Para responder às questões colocadas, o Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que a proposta e os documentos que a suportam estão cá todos, uma vez que não faz qualquer sentido trazer à Assembleia as interações que teve com o Tribunal de Contas e com a Caixa Geral de Depósitos.

Relativamente à ficha da DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais disse esta ficha tem a ver com a capacidade de endividamento municipal, com reporte ao 4.º trimestre de 2019 - o último disponível no site da DGAL, que, qualquer pessoa pode consultar e imprimir. No entanto, para colmatar essa lacuna, irá providenciar para que chegue a todos os membros desta Assembleia a pág. N.º 2 da referida ficha. -----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou, por maioria, com vinte e cinco votos a favor dos membros e dois votos de abstenção dos membros (Otilia Lage e Abílio Cardoso) verificando-se a existência de duas faltas (Hugo Alves e Luís Ramires), num total de vinte e nove membros, aprovou, nos termos da alínea f) do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do empréstimo em causa de médio/longo prazo para financiamento da empreitada "Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães". -----  
(Aprovada em minuta)

**2.11 "CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESIGNAÇÃO DE CIDADÃO ELEITOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO ALARGADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA L) DO ARTIGO 17º DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, PARA SUBSTITUIR O CIDADÃO JAIME DOS SANTOS SIL, DESIGNADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017-12-29"**

----- O Presidente da Mesa da Assembleia informou que deu entrada na Mesa, uma única proposta apresentada pela Bancada do Partido Social Democrata, em que propõem a eleição de José António da Glória Marques e que foi designada por Lista A, para substituir o cidadão Jaime dos Santos Sil, designado em sessão ordinária de 2017-12-29. -----

**Eleição:** Após votação tomada por escrutínio secreto e apurados os resultados, com vinte votos a favor e sete votos em branco, registando-se duas faltas, foi eleito, por maioria, o cidadão José António da Glória Marques para substituir o cidadão eleitor Jaime dos Santos





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Sil na Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Carrazeda de Ansiães. -----

(Aprovado em minuta)

### 2.12 "COMISSÃO CONSULTIVA DE REVISÃO DO PDM / ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal informou que, o Grupo do PSD, apresentou à mesa uma proposta com o nome de Rui Augusto Morais Barata para representante na "Comissão Consultiva de Revisão do PDM". -----

**Eleição:** Após votação por escrutínio secreto e apurados os resultados, com 21 votos a favor, 6 votos brancos e 2 faltas (Hugo Alves e Luís Ramires), foi eleito, por maioria, Rui Augusto Morais Barata para representante na "Comissão Consultiva de Revisão do PDM".-----  
(Aprovado em minuta)

### 3.º - PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"

----- Não houve. -----

----- Antes de dar finalizados os trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal passou à aprovação da ata em minuta. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** De seguida, pelo primeiro Secretário da Mesa, foi lida a minuta desta ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, verificando-se neste momento, duas faltas, num total de vinte e nove membros, para os efeitos imediatos. -----

----- Sendo treze horas e quarenta e cinco minutos e não havendo mais assuntos a tratar, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi declarada encerrada esta sessão e do que nela se passou, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Assembleia Municipal, no uso da competência conferida, e por mim, Manuel João Ferreira, Técnico Superior, que a redigi, datilografei e subscrevi. -----

Manuel João Ferreira



